



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

LEI Nº 571, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de uniformes escolares padronizados na rede municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 2º. A distribuição dos uniformes será realizada uma vez a cada ano letivo, sendo na primeira semana do início das aulas.

Art. 3º. As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado, exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelo, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

Art. 4º. Deverá ser utilizado o Brasão Oficial do Município e a inscrição "Prefeitura Municipal de Almadina".

Art. 5º. O padrão de cores dos uniformes escolares municipais deverá respeitar às cores do Município de Almadina.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2024.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal